



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 4.435 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.012.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS - APAE VISANDO INTEGRAÇÃO DA ENTIDADE AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS PARA INSERÇÃO NA REDE MUNICIPAL E HIERARQUIZADA DE AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DAS PESSOAS PORTADORA DE DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar novo convênio e termos de aditamentos com a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS - APAE, visando a execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados as pessoas portadoras de deficiências que deles necessite.

**Art. 2º** - O valor do convênio para o exercício de 2.013 será de R\$ 296.830,32 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e trinta reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 23.235,86 (vinte e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos), ao mês, representando a quantia anual de R\$ 278.830,32 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e trinta e dois centavos) com verbas oriundas do SUS – Governo Federal e R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais representando a quantia anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com recursos próprios do Município de Agudos.

§ Único – Os pagamentos serão feitos em 12 (doze) parcelas mensais.

**Art. 3º** - As demais condições serão inseridas no Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes.

**Art. 4º** - O convênio vigorará até 31 de dezembro de 2.013, podendo ser prorrogado por simples termo aditivo.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes com o presente convênio serão suportadas com verbas próprias do orçamento vigente em 2.013 e com repasses oriundos de verba federal.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.013.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de dezembro de 2.012.

**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal